



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### PORTARIA Nº. 037/2018

#### **“Determina a Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o Prefeito Municipal tomou conhecimento da não entrega de material por parte da empresa contratada e que o referido material é de grande necessidade para o serviço municipal de saúde, e que a empresa até o presente momento não apresentou solução satisfatória para tal atraso;

**Considerando** o descumprimento de disposições editalícias e contratuais concernentes à inércia da empresa MP Informática LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.204.770/0001-40 na entrega de produtos que lhe foi adjudicado, no Processo Licitatório nº. 134/2017, Pregão nº. 058/2017;

**Considerando** a Notificação Extrajudicial nº 002/2018 referente a inércia na entrega de materiais, constante na Autorização de Fornecimento nº. 002239/2017 encaminhada via correspondência,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidade da empresa MP Informática LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.204.770/0001-40, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 726, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-120, representada pelo Sr. Milton Cardoso e Silva Ferreira, inscrito no CPF/MF nº. 001.984.796-38, e Documento de Identidade nº. 7.593.183 PC/MG.

**Art. 2º** - Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 049, de 09 de maio de 2017.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Art. 3º** - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 14 de março de 2018.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**